PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

V1

Data	Destino	Data	Destino

(Processo Anexado)		(Processo Apensado)	
Data	Número	Data	Número

Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **05/07/2021** **7348/2021**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **CONTRATACAO DE EMPRESA**

Código da Taxa:
Nome Requerente: **SEC. MUN. DE ESPORTES**
CPF/CNPJ:
Endereço: **AV. JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS, S/N**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **VILA CARANGA**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO , SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

DENIVALDO PEREIRA

7348/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

X Prestação de Serviço ☐ Obras ☐ Compras ☐ Locação ☐ Concessionária

Órgão Requisitante:

x Prefeitura ☐ FMS ☐ FMAS ☐ FMMA

1- DADOS GERAIS:

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem e cobertura e divulgação nas mídias sociais (*youtube*, *facebook* e *instagram*), do Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de agosto a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de agosto a dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- Período estimado (exceto obras): Agosto a Dezembro de 2021.

4- Valor estimado a ser bloqueado (p/ o exercício): Cotação de preços a ser realizada.

4.1 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

☐ Recurso Ordinário ☐ Recurso Vinculado X Royalties

PROGRAMA: 27.812.0041.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 050

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Luiz Augusto da Silva Braga

PROCESSO Nº 7348/21
RUBRICA: FLS: 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem e cobertura e divulgação nas mídias sociais (*youtube* e *instagram*) e jornais locais, do Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de setembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de agosto a dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
1	Cobertura dos jogos para divulgação nas mídias sociais (*youtube*, *instagram* e jornais locais), composta por 2 câmeras e 2 repórteres.	1	237
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	2

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

PROCESSO Nº: 7348/20
RUBRICA: FLS: 04

3.2.1 – DA ARBITRAGEM

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado, curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços.

3.2.2 – DA COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá:

- Cobrir todos os jogos do Campeonato de Futebol de Amação dos Búzios, e divulgar nas mídias sociais e jornais locais;

- A empresa deverá fornecer os recursos materiais e humanos necessários para realização do serviço contratado;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Designar um profissional de seu quadro para atuar exclusivamente como preposto,

Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios. endereço eletrônico).

PROCESSO Nº: 7348/21
RUBRICA: FLS: 05

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do Vila Nova, campo da Rasa, campo Búzios Esporte Clube, campo da SEB, campo de José Gonçalves, campo do Azul e Branco, campo de São José, campo do Toca e campo do INEFI.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Agosto a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

t) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

PROCESSO Nº: 7348/2
RUBRICA: FLS: 06

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

- 1ª Parcela – 50% do valor total – A ser paga após a primeira rodada;

- 2ª Parcela – 35% do valor total – A ser paga após a quinta rodada;

- 3ª Parcela – 15% do valor total – A ser paga após a semifinal

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0041.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 050

12- TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas, acontecerão da seguinte forma:

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826

PROCESSO Nº: 7348/2021
RUBRICA: FLS: 07

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL

2ª Rodada

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada

JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 4048/2021
RUBRICA: FLS: 08

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

2ª Rodada

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

3ª Rodada

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

4ª Rodada

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

5ª Rodada

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

RUBRICA: FLS: 09

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826

PROCESSO Nº: 7348/2011
RUBRICA: FLS: 10

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X AZUL E BRANCO

2ª Rodada

SEB X BEC

SKANK SERRINHA

RASA X AZUL E BRANCO

3ª Rodada

SKANK X BEC

AZUL E BRANCO X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada

SEB X RASA

SKANK X AZUL E BRANCO

SERRINHA X BEC

5ª Rodada

BEC X AZUL E BRANCO

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 7348/2021
RUBRICA: FLS: 11

SUB 07

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 73481
RUBRICA: FLS: 12

SUB 09

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 7342 / 20
RUBRICA: FLS: 13

SUB 11

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 7.070/402

RUBRICA: FLS: 14

SUB 15

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: [illegible]
RUBRICA: FLS: 13

SUB 17

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: 7348/2021
RUBRICA: FLS: 16

COMÉRCIO

1ª Rodada

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

2ª Rodada

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

6ª Rodada

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PROCESSO Nº: TV 481/02

RUBRICA: FLS: 47

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 18

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348 / 2021

A (o) GAB ADM ;

Para análise e prosseguimento.

Em: 05/07/2021

Assistente Administrativo
Matrícula Nº 198

A COMED / Especial de Licitações

Segue para dar prosseguimento.

Em 06/07/2021

Francisco F. da Silva
Coordenador de Administração
Mat. 22[illegible]7

A SEC DE Esportes

Para cumprimento do DECRETO MUNICIPAL Nº 1594 DE 19-03-21 Art 2º, INCISO III

Em 13-07-21

Sérgio E. Batista V. de Paula
Coord. Especial de Licitação
Mat. 22959

Perfil gestão de recursos e Serviços <perfil.servicos@outlook.com>
Qui, 22/07/2021 14:18
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>

1 anexos (1 MB)
proposta perfil.pdf;

Boa tarde;
Segue proposta dentro dos padrões solicitado.

Qualquer dúvida estou sempre a disposição.

Atenciosamente,
Hanna Caires
22 9 9785-0284
Perfil Serviços e Gestão

Em 20 de jul. de 2021, à(s) 08:41, Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Obrigada pelo envio do orçamento.
Para instruir o procedimento administrativo, é necessário adequar a proposta de cotação, que deverá vir em papel timbrado, carimbada e assinada pelo RL da empresa, com validade mínima de 60 (sessenta) dias e valor detalhado dos serviços a serem prestados.

Atte. Gracyanne

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário de Lazer e Esporte de Búzios
22 99964-7136
esportes@buzios.rj.gov.br
http://www.buzios.rj.gov.br/

De: Perfil gestão de recursos e Serviços <perfil.servicos@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 19 de julho de 2021 18:52
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>
Assunto: PROPOSTA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Prezados, boa tarde.

Espero que esse e-mail encontre vocês bem.

Estou enviando este email para apresentar nossa proposta para o serviço de arbitragem e cobertura e divulgação nas mídias sociais do Campeonato de Futebol Amação dos Búzios a ser realizado de agosto a dezembro 2021.

Segue anexo proposta para analise do departamento responsável.

Se a qualquer momento você sentir que precisa de ajuda, por favor, não hesite em entrar em contato com nossa equipe.

Atenciosamente,
Hanna Caires
22 9 9785-0284
Perfil Serviços e Gestão

(VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS)

	R$ 140,00	R$ 160,00

39.915.289/0001-04

PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA

Rua Cel. Jo. 14, Bloco J - Loja 124
Barreto - Cep: 24110 - 280
Niterói - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.915.289/0001-04 MATRIZ		25/11/2020

NOME EMPRESARIAL
PERFIL SERVICOS E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GALVAO	148	BLOCO 2 LOJA 134

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.110-260	BARRETO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITACONT-CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(21) 3913-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às 09:13:39 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.915.289/0001-04 MATRIZ		25/11/2020

NOME EMPRESARIAL
PERFIL SERVICOS E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GALVAO	148	BLOCO 2 LOJA 134

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.110-260	BARRETO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITACONT-CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(21) 3913-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **09:13:39** (data e hora de Brasília).

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Folha de Informação

Folha nº 25

Rubrica do Servidor

Anexada ao Processo nº 7348/2021

À Coordenadoria Especial de Licitações;

para prosseguimento!

Em 27/07/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

ento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Validade da Proposta: 60 Dias(s)

: 208/2021 Un. Gestora: PMAB **Processo Adm:** 7348/2021

ição de Material ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Serviço conforme especificação (X) Outros

leta:

ÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME E DAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor

Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual/RG:	Inscrição Municipal:

	Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

ecificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
BITRO ASSISTENTE (bandeirinhas)	UNID		237,00		
BITRO DE FUTEBOL	UNID		237,00		
NTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGA O NAS MÍDIAS SOCIAIS BERTURA DE JOGOS PARA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, IN GRAM E JORNAIS LOCAIS) COMPOSTA POR 02 CÂMERAS E 02 REPÓRTERES ANTIDADE DE JOGOS: 237.	SERV		237,00		
SÁRIO DE CAMPO	UNID		237,00		

Total Geral: _____

Cotação em: ____/____

Assinatura do Fornecedor - (Car

PREFEITURA DA CIDADE DE AR[illegible]ACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

ıento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Validade da Proposta: 60 Dias(s)

º: 208/2021 **Un. Gestora:** PMAB **Processo Adm:** 7348/2021

ıição de Material ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Serviço conforme especificação (X) Outros

oleta:

ÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME E DAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega **Conforme solicitação**

PEDIDO DE COTAÇÃO: 7348 - 27/07/2021

Arquivos PDF

Data: 27/07/2021
Exercicio: 2021
Periodo: Sem Periodo
Secretária: SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (Envie suas cotações para o e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br) Cotações até dia 03/08/2021.

Voltar

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

PEDIDO DE COTAÇÃO: 7348 - 05/08/2021

Arquivos PDF

Data: 05/08/2021
Exercicio: 2021
Periodo: Sem Periodo
Secretária: SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (Envie suas cotações para o e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br) Cotações até dia 12/08/2021.

Voltar

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

ORÇAMENTO JOGOS - GUIA [illegible] - Copia.pdf

30

Alessandro Lacerda <alolacerda@gmail.com>

Qua, 25/08/2021 09:16

Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>

Anexos (153 KB)

ORÇAMENTO JOGOS - GUIA LOUNGE - Copia.pdf;

Enviado do meu iPhone

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPRESA: Grupo Guia Lounge

CNPJ: 11.129.732/0001-00

ENDEREÇO: Rua Aroazis, nº 870 – 201 Jacarepagua – Rio de Janeiro/RJ

Descrição	Partidas	Qtd	Valor	
			Unit.	Total
Cobertura dos jogos para divulgação nas mídias (youtube, instagram e jornais locais) composta por 2 câmeras e 2 repórteres	237	1	R$590,00	R$139.830,
Arbitro de Futebol	237	1	R$250,00	R$59.250,0
Arbitro Assistente (bandeirinha)	237	2	R$180,00	R$85.320,0
Mesário de Campo	237	1	R$80,00	R$18.960,0
TOTAL				R$303.360,

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 303.981,00 (Trezentos e três mil e trezentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em 2 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda, após a realização do evento.

Proposta válida por 30 dias.

Sem mais.

Armação dos Búzios, 05 de Agosto de 2021.

Att.,

Grupo Guia Lounge

32

ORÇAMENTO JOGOS - COSTA CARVALHO.pdf

ALESSANDRO LACERDA <semprelacerda@gmail.com>
Qua, 25/08/2021 09:16
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>

1 anexos (123 KB)
ORÇAMENTO JOGOS - COSTA CARVALHO.pdf;

Enviado do meu iPhone

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Descrição	Partidas	Qtd	Valor
Cobertura dos jogos para divulgação nas mídias (youtube, instagram e jornais locais) composta por 2 câmeras e 2 repórteres R$600,00	237	1	R$142.200,00
Arbitro de Futebol R$230,00	237	1	R$54.510,00
2 Arbitros Assistente (bandeirinha) R$300,00	237	1	R$71.100,00
Mesário de Campo R$100,00	237	1	R$23.700,00
TOTAL			R$291.510,00

FORMA DE PAGAMENTO: em 2 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda, após a realização do evento.

Proposta válida por 30 dias.

Sem mais.

Armação dos Búzios, 13 de Agosto de 2021.

Att.,

COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI
R RONALD DE CARVALHO, NUMERO 21-33/504, COPACABANA, RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 32.711.549/0001-07

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.129.732/0001-00 MATRIZ		31/08/2009

NOME EMPRESARIAL
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO GUIA LOUNGE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AROAZES	00570	APT 201 BLC 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-060	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUAN.MENDONCA@ENGLYNXX.COM.BR	(21) 9438-3667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **13:17:38** (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.711.649/0001-07 MATRIZ		08/02/2019

NOME EMPRESARIAL
COSTA CARVALHO GESTAO E CONSULTORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RONALD DE CARVALHO	00021	33 APTO4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.021-020	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZECARVALHONETO@HOTMAIL.COM.BR	(21) 6955-9696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **13:19:06** (data e hora de Brasília).

fl. 36

Processo Adm. nº: 7348
Data: 25 / 08 / 2021

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ante ao acrescido, para prosseguimento!

Atenciosamente,

Luiz Augusto da Silva Braga
Matrícula: 22.826
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios RJ

FL 37

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 241/2021

Processo Adm.	Espécie:	Data Solicitação
7348/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27/07/2021

Nome do Solicitante	Centro de Custo	Local de Trabalho
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVEN

Iten(s): Produto:		Un.	Qtde
1	1125512 **ÁRBITRO ASSISTENTE (bandeirinhas)** **Descr.:** (2 ÁRBITROS) QUANTIDADE DE JOGOS: 237.	UNID	1,0000
2	1125511 **ARBITRO DE FUTEBOL** **Descr.:** QUANTIDADE DE JOGOS: 237	UNID	1,0000
3	1125313 **COBERTURA DOS JOGOS PARA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM E JORNAIS LOCAIS) COMPOSTA POR 02 CÂMERAS E 02 REPÓRTERES** QUANTIDADE DE JOGOS: 237.	SERV	1,0000
4	1125513 **MESÁRIO DE CAMPO** **Descr.:** QUANTIDADE DE JOGOS: 237.	UNID	1,0000

Justificativa:

Juciara Tardelli dos S. Silva
Supervisor II
Matrícula nº 23041
Servidor Responsável

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo Nº 7348/21
Rubrica FLS 38

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 208/202

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despe
7348/2021	**26/08/2021** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 3390

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item: 1 ÁRBITRO ASSISTENTE (bandeirinhas)
(2 ÁRBITROS)
QUANTIDADE DE JOGOS: 237.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor U
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	118.500,0
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	139.830,0
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	142.200,0

Minimo: >	**118.500,0**
Máximo: >	**142.200,0**
Média Aritmética: >	**133.510,0**
Mediana: >	**139.830,0**
Coeficiente de Variação: >	**9.7**
Método Utilizado: >	**Média Aritmé**
Preço Pesquisado: >	**133.510,0**
Preço Pesquisado Total: >	**R$133.51**

Item: 2 ARBITRO DE FUTEBOL
QUANTIDADE DE JOGOS: 237

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	33.180,
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	54.510
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	59.250

Minimo: >	**33.180**
Máximo: >	**59.250**
Média Aritmética: >	**48.980**
Mediana: >	**54.510**
Coeficiente de Variação: >	**28**
Método Utilizado: >	**Média Aritr**
Preço Pesquisado: >	**48.98**
Preço Pesquisado Total: >	**R$48.**

Item: 3 COBERTURA DOS JOGOS PARA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM E JORNAIS LOCAIS) COMPOSTO R 02 CÂMERAS E 02 REPÓRTERES
QUANTIDADE DE JOGOS: 237.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valo
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		SERV	1,00	37.92
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		SERV	1,00	71.1

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo Nº 4368/21
Rubrica FLS 39

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 208/202

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despes
7348/2021	**26/08/2021** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 33903

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRA GEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONAT O DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PE LA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNC IA.

Item: 3 COBERTURA DOS JOGOS PARA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM E JORNAIS LOCAIS) COMPOSTA PO R 02 CÂMERAS E 02 REPÓRTERES
QUANTIDADE DE JOGOS: 237.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Uni
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		SERV	1,00	85.320,00(
			Minimo: >	**37.920,00(**
			Máximo: >	**85.320,00(**
			Média Aritmética: >	**64.780,00(**
			Mediana: >	**71.100,00(**
			Coeficiente de Variação: >	**37.55**
			Método Utilizado: >	**Média Aritméti**
			Preço Pesquisado: >	**64.780,00(**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$64.780,(**

Item: 4 MESÁRIO DE CAMPO
QUANTIDADE DE JOGOS: 237.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Un
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	11.850,00
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	18.960,00
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	23.700,00
			Minimo: >	**11.850,00**
			Máximo: >	**23.700,00**
			Média Aritmética: >	**18.170,00**
			Mediana: >	**18.960,00**
			Coeficiente de Variação: >	**32.83**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmét**
			Preço Pesquisado: >	**18.170,0(**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$18.170**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0**
Total Médio M.Permanente:	**R$0**
Total Médio O. Instalações:	**R$0**
Total Médio Serviços:	**R$265.44(**
Total de Preços Médios:	**R$265.44(**

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo Nº 7348/21
Rubrica FLS 40

Cotação de Preços
(Consolidado - Média) **Nº: 208/20**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Des
7348/2021	**26/08/2021** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 339

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
346180	COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI	32711649000107
5829	GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENTRETENIMENTO LTDA	11129732000100
516185	PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA	39915289000104

Juciara Tardelli dos S. Silva
Supervisor II
Matrícula nº 23041

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 7348/2021
Fl.41
Rubrica

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

Segue para ciência da Cotação de Preços.

Por oportuno necessário ainda, o Bloqueio Orçamentário no valor R$ 265.440,00 (Duzentos sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme fls. 38/40

Em, 26/08/2021

Sérgio Eduardo Xavier de Paula
Coordenador Especial de Licitação

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Processo Adm. nº: 338/2021
Data: 30 / 08 / 2021

À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ciente da cotação e conforme

Autorizo a continuidade do procedimento para bloqueio orçamentário e ciência do Exmo. S
Prefeito, observadas as Dotações abaixo:

Programa: 27.812.0038.2.078
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
Valor : 200.000,00 (duzentos mil reais)

Programa: 27.812.0041.2.082
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
Valor : 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais)

Programa: 27.811.0039.2.093
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
Valor : 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Luiz Augusto da Silva Braga
Matrícula: 22.826
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 43

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021

Á CPL,

Para prosseguimento, Após reserva orçamentária anexada as fls. 44 À 46.

Em, 30/08/2021

Amanda C. da Conceição

Amanda Cardoso da Conceição

Supervisor I Execução Orçamentária

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/2021
Data: 30/08/2021
Folha: 44
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 7348/2021	Numero: 286/2021	Data: 30/08/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 677

Secretaria:	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2078	Manutenção das atividades da categoria amador
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0038	Projetos e Competições na Categoria
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante: SEC. MUN. DE ESPORTES

Favorecido:

Motivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DEARBITRAGEM E COBERT E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS - YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, DOCAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS A SER REALIZADO NOS MESES DE SETEMBRO ADEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE

Saldo Anterior: R$200.000,00	Saldo Atual: R$0,00
Valor Reservado: R$200.000,00	**Valor Por Extenso:** duzentos mil reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Amanda C. da Conceição

AMANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
Supervisor I Execução Orçamentária

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/2021
Data: 30/08/2021
Folha: 45
Rúbrica: 8

NOTA DE RESERVA

Processo: 7348/2021	**Numero:** 287/2021	**Data:** 30/08/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 680

Secretaria:	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2082	Coordenar eventos esportivos
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0041	Realização e Participações em Eventos
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante: **Favorecido:**

SEC. MUN. DE ESPORTES

Motivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DEARBITRAGEM E COBERTU E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS - YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, DOCAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS A SER REALIZADO NOS MESES DE SETEMBRO ADEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE

Saldo Anterior: R$40.590,00	**Saldo Atual:** R$0,00
Valor Reservado: R$40.590,00	**Valor Por Extenso:** quarenta mil, quinhentos e noventa reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Amanda P. da Conceição

AMANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
Supervisor I Execução Orçamentária

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/20
Data: 30/08/2021
Folha: 46
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 7348/2021	**Numero:** 288/2021	**Data:** 30/08/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 671

Secretaria:	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2093	Fomentar Desporto Comunitário
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0039	Projetos Desportivos
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante: **Favorecido:**

SEC. MUN. DE ESPORTES

Motivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DEARBITRAGEM E COBERT E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS - YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, DOCAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS A SER REALIZADO NOS MESES DE SETEMBRO ADEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE

Saldo Anterior: R$27.770,00	**Saldo Atual:** R$2.920,00
Valor Reservado: R$24.850,00	**Valor Por Extenso:** vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Amanda C. da Conceição

AMANDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
Supervisor I Execução Orçamentária

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Folha nº 47

Rubrica do Servidor

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021.

Ao DEMAE,

para prosseguimento.

Considerando a necessidade de readequação do termo de referência de folhas 31/47, tendo em vista as especificidades dos objetos de contratação e considerando uma possível ocorrência de uma licitação deserta, segue às folhas 48/60 termo de referência aditado.

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de outubro a dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado, curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do Vila Nova, campo da Rasa, campo Búzios Esporte Clube, campo da SEB, campo de José Gonçalves, campo do Azul e Branco, campo de São José, campo do Toca e campo do INEFI, todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Outubro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

50

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

- 1ª Parcela – 50% do valor total – A ser pago após a primeira rodada;

- 2ª Parcela – 35% do valor total – A ser paga após a quinta rodada;

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas, acontecerão da seguinte forma:

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada	2ª Rodada
RASA X SEB	SEB X SKANK
SKANK X VILA NOVA	J. GONÇALVES X RASA
SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES	AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA
AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL	ZORRA TOTAL X VILA NOVA
3ª Rodada	**4ª Rodada**
SKANK X RASA	AZUL E BRANCO X RASA
SÓ RESPONSA X SEB	SEB X VILA NOVA
AZUL E BRANCO X VILA NOVA	JOSÉ GONÇALVES X SKANK
ZORRA TOTAL X JOSÉ	ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada	6ª Rodada
RASA X ZORRA TOTAL	JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA
SKANK X AZUL E BRANCO	RASA X SÓ RESPONSA
SÓ RESPONSA X VILA NOVA	AZUL E BRANCO X SEB
SEB X JOSÉ GONÇALVES	SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada	SEMIFINAL
SEB X ZORRA TOTAL	PRIMEIRO X QUARTO
VILA NOVA X RASA	SEGUNDO X TERCEIRO
AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES	FINAL
SKANK X SÓ RESPONSA	X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada	2ª Rodada
RASA X SEB	ZORRA TOTAL X RASA
AZUL E BRANCO X TOCA	AZUL E BRANCO X SERRINHA
ZORRA TOTAL X SERRINHA	TOCA X VILA NOVA
VILA NOVA X BEC	SEB X BEC

3ª Rodada	4ª Rodada
TOCA X RASA	RAZA X SERRINHA
ZORRA X SEB	ZORRA X AZUL E BRANCO
AZUL E BRANCO X VILA NOVA	SEB X VILA NOVA
SERRINHA X BEC	TOCA X BEC

5ª Rodada

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

SU

1ª Rodada	2ª Rodada
RASA X BEC	SEB X BEC
SKANK X SEB	SKANK SERRINHA
SERRINHA X AZUL E BRANCO	RASA X AZUL E BRANCO
3ª Rodada	**4ª Rodada**
SKANK X BEC	SEB X RASA
AZUL E BRANCO X SEB	SKANK X AZUL E BRANCO
RASA X SERRINHA	SERRINHA X BEC
5ª Rodada	**SEMIFINAL**
BEC X AZUL E BRANCO	PRIMEIRO X QUARTO
SERRINHA X SEB	SEGUNDO X TERCEIRO
RASA X SKANK	**FINAL**
	X

SUB 07

1ª Rodada	2ª Rodada
CENTRO X JOSÉ GONÇALVES	CENTRO X BAÍA FORMOSA
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
CEM BRAÇAS X RASA	CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES
3ª Rodada	**4ª Rodada**
CENTRO X MANGUINHOS	CENTRO X CEM BRAÇAS
CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
JOSÉ GONÇALVES X RASA	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada	SEMIFINAL
CENTRO X RASA	PRIMEIRO X QUARTO
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	SEGUNDO X TERCEIRO
CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES	FINAL X

SUB 09

1ª Rodada	2ª Rodada
CENTRO X JOSÉ GONÇALVES	CENTRO X BAÍA FORMOSA
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
CEM BRAÇAS X RASA	CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada	4ª Rodada
CENTRO X MANGUINHOS	CENTRO X CEM BRAÇAS
CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
JOSÉ GONÇALVES X RASA	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada	SEMIFINAL
CENTRO X RASA	PRIMEIRO X QUARTO
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	SEGUNDO X TERCEIRO
CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES	FINAL X

SUB 11

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

5?

1ª Rodada	2ª Rodada
CENTRO X JOSÉ GONÇALVES	CENTRO X BAÍA FORMOSA
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
CEM BRAÇAS X RASA	CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES
3ª Rodada	**4ª Rodada**
CENTRO X MANGUINHOS	CENTRO X CEM BRAÇAS
CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA	MANGUINHOS X RASA
JOSÉ GONÇALVES X RASA	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA
5ª Rodada	**SEMI FINAL**
CENTRO X RASA	PRIMEIRO X QUARTO
MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA	SEGUNDO X TERCEIRO
CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES	**FINAL**
	X

SUB 17

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada	2ª Rodada
BUDA X BUZIN	BUDA X PIZZA GOL
POUSADA VV X PIZZA GOL	POUSADA VV X CHEZ MICHOU
MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU	MINEIRO GRILL X SILK
NOA X SILK	NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada	4ª Rodada
BUDA X CHEZ MICHOU	BUDA X SILK
POUSADA VV X SILK	POUSADA VV X BUZIN
MINEIRO X BUZIN	MINEIRO X PIZZA GOL
NOA X PIZZA GOL	NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada	6ª Rodada
BUDA X POUSADA VV	BUDA X MINEIRO
MINEIRO X NOA	POUSADA VV X NOA
BUZIN X PIZZA GOL	BUZIN X MICHOU
MICHOU X SILK	PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada	SEMIFINAL
BUDA X NOA	PRIMEIRO X QUARTO
MINEIRO X POUSADA VV	SEGUNDO X TERCEIRO
BUZIN X SILK	FINAL
MICHOU X PIZZA GOL	X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

Búzios, 14/09/2021.

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826

Re: SOLICITAÇÃO DE NOVA [illegible]

6A

Perfil gestão de recursos e Serviços <perfil.servicos@outlook.com>
Sex, 28/09/2021 10:34
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>

1 anexos (207 KB)
NOVO ORÇAMENTO.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo nova proposta de [illegible], conforme solicitação.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Hanna

Em 15 de set. de 2021, às [illegible], Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade de readequação do serviço solicitado anteriormente, bem como tendo em vista que a sua empresa demonstrou interesse em participar do processo de contratação nº 7348/2021, já tendo enviado sua proposta anteriormente, venho por meio deste, pedir que seja encaminhada nova cotação, com base no termo de referência aditado em anexo, que deve ser analisado na sua totalidade.

Atte. Gracyanne

Luiz Augusto da Silva [illegible]
Secretário de Lazer e Esporte de Búzios
22 99964-7136
esportes@buzios.rj.gov.br
http://www.buzios.rj.gov.br

<NOVO ORÇAMENTO.pdf>

62

CLIENTE: SECRETÁRIA DE [illegible]

Prestação de serviços de árbitragem
Rodada única realizada em Búzios
Registro de Ata de Julgamento de [illegible]
VALIDADE: 60 DIAS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	[illegible]	[illegible]	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁRBITRO DE FUTEBOL	1	237	140,00	33.180,00
2	ÁRBITRO ASSISTENTE	2	237	160,00	75.840,00
3	MESÁRIO DE CAMPO	1	237	50,00	11.850,00
[illegible] R$ 120.870,00					

Búzios, 28 de setembro de 2022.

[illegible]

63

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - [illegible] PAGEM

Portal Zero22 <portalzero22@gmail.com>
Qua, 29/09/2021 18:32
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>
WhatsApp Image 2021-09-29 a[illegible].jpeg

Em qui., 16 de set. de 2021 às 15:02, Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br> escreveu:

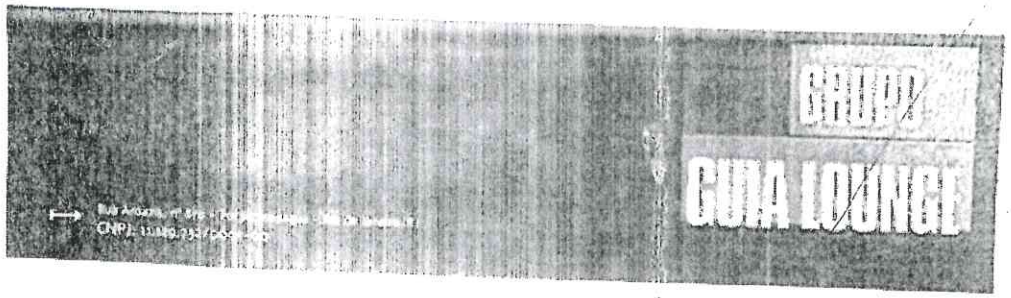
Boa tarde!

Venho por meio deste, solicitar encaminhamento de cotação para os serviços descritos no termo de referência que segue em anexo.

Caso sua empresa tenha interesse, recomendável que a cotação venha em papel timbrado, com validade mínima de 90 dias, assinada pelo representante legal, especificando o valor unitário e valor total para cada serviço cotado.
Em caso de dúvidas, favor retornar respondendo a este e-mail.

Atte,

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário de Lazer e Esporte de Búzios
esportes@buzios.rj.gov.br
http://www.buzios.rj.gov.br/



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPRESA: Grupo Guia Lounge

CNPJ: 11.129.732/0001-00

ENDEREÇO: Rua Arcadas, nº 370 – 201, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Descrição	Pedido	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Arbitro de Futebol	237	1	R$250,00	R$59.250,00
Arbitro Assistente (bandeirinha)	237	2	R$180,00	R$85.320,00
Mesário de Campo	237	1	R$80,00	R$18.960,00
TOTAL				R$163.530,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 163.530,00 (Cento sessenta e três mil quinhentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em 2 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda, após a realização do evento.

Proposta válida por 05 dias

Sem mais.

Búzios, 10/09/2021

Att.,

11.129.732/0001-00
GUIA LOUNGE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ENTRETENIMENTO LTDA
Rua Arcadas, nº 370 - 201
Jacarepaguá - Cep: 22775-060
Rio de Janeiro - RJ

Grupo Guia Lounge

Rua Marcos [illegible] Silva
CPF: 13[illegible]

65

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARBITRAGEM

costacarvalho <costacarvalhoconsultoria@gmail.com>
Qua, 29/09/2021 19:21
Para: Esporte Buzios <esportes@buzios.rj.gov.br>

Segue em anexo proposta de organização



66

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Descrição	Partidas	Qtd	Valor unitário	Valor
Arbitro de Futebol R$230,00	237	1	R$230,00	R$54.510,00
Arbitros Assistente (bandeirinha) R$300,00	237	2	R$300,00	R$142.200,00
Mesário de Campo R$100,00	237	1	R$100,00	R$23.700,00
TOTAL				R$220.410,00

Proposta válida por 90 dias.

Sem mais.

Armação dos Búzios, 27 de setembro de 2021.

Att.,

32.711.649/0001-07

COSTA CARVALHO GESTAO
E CONSULTORIA EIRELI

R RONALD DE CARVALHO, NUMERO 21-33/504,
COPACABANA, RIO DE JANEIRO - RJ

Costa Carvalho Gestão e Consultoria Eireli

José da Costa Carvalho Neto
CPF: 092.136.157-28

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Para prosseguimento, ante a apresentação de propostas em conformidade com o TR aditado, de fls. 48/60.

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário de Lazer e do Esporte

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

6

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 208/2(

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Des
7348/2021	**30/09/2021** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 339

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item: 1 ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)
UNID. POR JOGO: (02)
TOTAL DE JOGOS: (237)

F…cedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	75.840,
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	85.320,
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	142.200,

Mínimo: >	75.840,
Máximo: >	142.200,
Média Aritmética: >	101.120
Mediana: >	85.320
Coeficiente de Variação: >	35
Método Utilizado: >	Média Aritm
Preço Pesquisado: >	101.120
Preço Pesquisado Total: >	R$101.1

Item: 2 ÁRBITRO DE FUTEBOL
UNID. POR JOGO: (01)
TOTAL DE JOGOS: (237)

…necedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valo
…FIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	33.18
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	54.51
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	59.25

Mínimo: >	33.18
Máximo: >	59.25
Média Aritmética: >	48.98
Mediana: >	54.51
Coeficiente de Variação: >	2
Método Utilizado: >	Média Arit
Preço Pesquisado: >	48.98
Preço Pesquisado Total: >	R$48.

Item: 3 MESÁRIO DE CAMPO
UNID. POR JOGO: (01)
TOTAL DE JOGOS: (237)

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Val
PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA		UNID	1,00	11.8

*…valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 208/2

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da De
7348/2021	**30/09/2021** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 33

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRA GEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONAT O DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PE LA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNC IA.

Item: 3 MESÁRIO DE CAMPO
UNID. POR JOGO: (01)
TOTAL DE JOGOS: (237)

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor
GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENT		UNID	1,00	18.960
COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRE		UNID	1,00	23.700

Mínimo: >	**11.850**
Máximo: >	**23.700**
Média Aritmética: >	**18.170**
Mediana: >	**18.960**
Coeficiente de Variação: >	**32**
Método Utilizado: >	**Média Aritm**
Preço Pesquisado: >	**18.170**
Preço Pesquisado Total: >	**R$18.1**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$**
Total Médio M.Permanente:	**R$**
Total Médio O. Instalações:	**R$**
Total Médio Serviços:	**R$168.27**
Total de Preços Médios:	**R$168.27**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
316180	COSTA CARVALHO GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI	32711649000107
315829	GUIA LOUNGE PROMOCAO E DIVULGACAO DE ENTRETENIMENTO LTDA	11129732000100
316185	PERFIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA	39915289000104

Simone de Souza Cardoso
Agente Administrativo
Matrícula nº 3795

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 7348/2021
Fl. 10
Rubrica

À Procuradoria Geral do Município

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

Assim sendo, encaminho o presente com minuta de edital anexa para análise e parecer nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Armação de Búzios, 04 de outubro de 2021.

Mauricio de Azevedo
Gerente de Compras e Licitações
Matr. 23.006

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL xxx/2021

1. PREÂMBULO.

1.1 Torna-se público para conhecimento dos inte ssados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licita es e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Lazer, realizará certame licitat io na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento Menor Preço GL BAL, objetivando Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar se iços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos m es de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificaçõ contidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório será conduzido p o Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e gido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Fe ral nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: xx/xxx/2021
Horário: xxx horas (Horário de Brasília)
Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armaçã dos Búzios.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência e seus anexos
II. Planilha Orçamentária
III. Modelo de Proposta de Preços
IV. Modelo de Carta de Credenciamento
V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
VIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou parentesco;
IX. Minuta de Contrato

5. OBJETO

5.1 Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço global estimado da presente licitação é R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0038.2.082

Classificação de despesa 33.90.39

Fonte: 004

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas inter sadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ram de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente mprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresa que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única pro sta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas o serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que faze parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acion as (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependa ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital em seus Anexos.

10.1.4. A licitante se obriga a declarar qualquer fat impeditivo superveniente

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRE A E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Poderão participar do certame as empr as cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EM PRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elenc las no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direit de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impedi vos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
11.1.3. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**

b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**

c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**

d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VIII);**

e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
12.1.2. Entende-se por documento credencial:
a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens "c" e "d" ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item "e", ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
12.2.2. O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por mensageiros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar

intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 13.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO Nº 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

13.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.6.3. Na forma do item 13.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens "a" a "d" daquele item.
13.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinados pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
13.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada seqüencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.
13.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;
14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.
14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital, ainda que o valor do lote seja, aparentemente, inferior.

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções

administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital (vide item 15.2).

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. ***Para os efeitos do disposto no item 15.10, consideram-se manifestamente inexequíveis a proposta, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.***

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicar-lá;

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
17.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
17.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação obrigatória DASN-SIMEI;

17.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência

tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
17.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
17.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
17.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
17.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME´S, EPP´S E EQUIPARADAS:

17.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
17.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;
17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:
17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal

do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1° do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)[1], após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial,

[1] Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. '

será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilita a licitante.

17.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
17.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
17.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.15. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;
17.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;
17.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônic

h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

i) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

j) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

19. **RECURSOS**

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.7. Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:
20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
20.2.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
20.2.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
20.2.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
20.2.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

20.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
20.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
20.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.
21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria interessada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
23.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
23.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada,

interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
23.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratada a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação;
23.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
23.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, adotando as seguintes especificidades:

a) - 1ª Parcela – 50% do valor total – A ser pago após a primeira rodada;
b) - 2ª Parcela – 35% do valor total – A ser paga após a quinta rodada;
c) - 3ª Parcela – 15% do valor total – A ser paga após a semifinal

24.4. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.
24.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
24.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
24.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
24.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.
24.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
24.10. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

25.1. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratados nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.
25.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para

a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria responsável e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao Município de Armação dos Búzios ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Município de Armação dos Búzios e a terceiros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj,gov.br, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

27.4. As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.

27.5. As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo Pregoeiro.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/ para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
27.12. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php.
27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
27.14. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, xxxxx de xxxxxxxx de 2021

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de outubro a dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado, curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do Vila Nova, campo da Rasa, campo Búzios Esporte Clube, campo da SEB, campo de José Gonçalves, campo do Azul e Branco, campo de São José, campo do Toca e campo do INEFI, todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Outubro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

- 1ª Parcela – 50% do valor total – A ser pago após a primeira rodada;

- 2ª Parcela – 35% do valor total – A ser paga após a quinta rodada;

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas, acontecerão da seguinte forma:

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada	2ª Rodada
RASA X SEB	SEB X SKANK
SKANK X VILA NOVA	J. GONÇALVES X RASA
SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES	AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA
AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL	ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada	4ª Rodada
SKANK X RASA	AZUL E BRANCO X RASA
SÓ RESPONSA X SEB	SEB X VILA NOVA
AZUL E BRANCO X VILA NOVA	JOSÉ GONÇALVES X SKANK
ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES	ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada
RASA X ZORRA TOTAL
SKANK X AZUL E BRANCO
SÓ RESPONSA X VILA NOVA
SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada
JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA
RASA X SÓ RESPONSA
AZUL E BRANCO X SEB
SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada
SEB X ZORRA TOTAL
VILA NOVA X RASA
AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES
SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada
RASA X SEB
AZUL E BRANCO X TOCA
ZORRA TOTAL X SERRINHA
VILA NOVA X BEC

2ª Rodada
ZORRA TOTAL X RASA
AZUL E BRANCO X SERRINHA
TOCA X VILA NOVA
SEB X BEC

3ª Rodada
TOCA X RASA
ZORRA X SEB
AZUL E BRANCO X VILA NOVA
SERRINHA X BEC

4ª Rodada
RAZA X SERRINHA
ZORRA X AZUL E BRANCO
SEB X VILA NOVA
TOCA X BEC

5ª Rodada

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X AZUL E BRANCO

2ª Rodada

SEB X BEC

SKANK SERRINHA

RASA X AZUL E BRANCO

3ª Rodada

SKANK X BEC

AZUL E BRANCO X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada

SEB X RASA

SKANK X AZUL E BRANCO

SERRINHA X BEC

5ª Rodada

BEC X AZUL E BRANCO

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 07

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 09

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 11

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 17

1ª Rodada

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

2ª Rodada

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

6ª Rodada

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Gestora: PMAB
esso Adm: 7348/2021 **Nº Edital:** ___/2021
alidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
a: **Horário:**
eto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

o de Benefício: -

n	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA) scr: UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	101.120,0000	101.120,00
	ÁRBITRO DE FUTEBOL scr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	48.980,0000	48.980,00
	MESÁRIO DE CAMPO scr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	18.170,0000	18.170,00
				Valor Global	**168.270,00**

Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7348/2021
Nº Edital___/2021
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGE E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUT OL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA E LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)					
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsáv

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 012/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

_____

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;

b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.

c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 0xx/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 0xx/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº xxx/2021

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº. . . . . ., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

(Representante Legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa _____,Sediada na rua _____,nº_____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____ de _____de_____

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7348/2021

CONTRATO Nº ____/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço GLOBAL, referente ao PREGÃO Presencial Nº xxx/2021, Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, adotando as seguintes especificidades:

d) - 1ª Parcela – 50% do valor total – A ser pago após a primeira rodada;

e) - 2ª Parcela – 35% do valor total – A ser paga após a quinta rodada;

f) - 3ª Parcela – 15% do valor total – A ser paga após a semifinal

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importará no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado, curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Parágrafo Segundo-Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Parágrafo Quarto- Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Quinto- A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Parágrafo Sexto - Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo -Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono- A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

Parágrafo Décimo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

c) Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

d) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, §1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1° a 4°, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual n° 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Parágrafo Primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

k) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

l) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

m) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

o) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

p) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

q) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

r) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

s) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

t) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro- Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Parágrafo Segundo- Campo do Vila Nova, campo da Rasa, campo Búzios Esporte Clube, campo da SEB, campo de José Gonçalves, campo do Azul e Branco, campo de São José, campo do Toca e campo do INEFI, todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Outubro a Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS: Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, _____ de _____ de 20xx.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

13

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31

CAMPEONATO MASTER 35 - 31

CAMPEONATO MASTER 50 - 16

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores, dois dias antes da execução de cada rodada.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ), campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Novembro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;

b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico, fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, por categoria disputada, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, por categoria disputada, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

1236

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiaria, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

As rodadas poderão ser antecipadas, e acontecer simultaneamente, independentemente da categoria, desde que comunicado previamente à empresa vencedora.

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada – 05/11/2021

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL

2ª Rodada – 07/11/2021

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada – 09/11/2021

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada – 11/11/2021

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada – 16/11/2021

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada – 18/11/2021

J. GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

2ª Rodada – 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

3ª Rodada – 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

4ª Rodada – 11/11/2021

RASA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

5ª Rodada – 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada – 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

130

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TC

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X AZUL E BRA

3ª Rodada 06/12/202

SKANK X BEC

AZUL E BRANCO X SE

RASA X SERRINHA

5ª Rodada 10/12/202

BEC X AZUL E BRA

SERRINHA X SE

RASA X SKANK

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK SERRINHA

RASA X AZUL E BRANCO

4ª Rodada 08/12/2021

SER X RASA

SKANK X AZUL E BRANCO

SERRINHA X BEC

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 07

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 08

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 11

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 17

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

2ª Rodada 07/11/2021

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada 09/11/2021

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada 16/11/2021

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

6ª Rodada 18/11/2021

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada 21/11/2021

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada 02/12/2021

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada 04/12/2021

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada 06/12/2021

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada 08/12/2021

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABO FRIO

5ª Rodada 10/12/2021

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BOLETIM FINANCEIRO DO JOGO REALIZADO EM 31 de maio de 2021

JOGO:	SE DE BÚZIOS	X	IMPÉRIO SERRANO EC	ESTÁDIO: UBIRAJARA REIS	BF
Competição (Espécie):	OFICIAL [X]	AMISTOSO [ ]		LOCAL: CASIMIRO DE ABREU - RJ	06
Categoria :	Internacional [ ]	Interestadual [ ]	Local [X]		
Competição:	CAMPEONATO ESTADUAL SÉRIE C 2021				

RECEITAS

INGRESSOS

LOCALIZAÇÃO	DISPONÍVEL	DEVOLVIDOS	UTILIZADOS	PREÇO	ARRECADAÇÃO
ARQUIBANCADA INTEIRA					
ARQUIBANCADA MEIA					
	NÃO HOUVE VENDA DE INGRESSOS				
GRATUIDADES POR FORÇA DE LEI ESTADUAL					
TOTAIS				RECEITA	

DESPESAS

1	TAXA FERJ	0,00	21		
2	INSS 6% DECRETO	0,00	22		
3	TAXA DE ARBITRAGEM	1.900,00	23		
4	INSS 20% S/ ARBITRAGEM	380,00	24		
5	REEMBOLSO TRANSPORTE ARBITRAGEM	450,00	25		
6	DESPESA OPERACIONAL	300,00	26		
7	INSS 20% S/ DESPESA OPERACIONAL	60,00	27		
8	REEMBOLSO TRANSPORTE OPERACIONAL	90,00	28		
9	DELEGADO / OUVIDORIA	550,00	29		
10	INSS 20% S/ DELEGADO / OUVIDORIA	110,00	30		
11	REEMBOLSO TRANSPORTE DELEG. / OUVIDORIA	90,00	31		
12			32		
13			33		
14			34		
15			35		
16			36		
17			37		
18			38		
19			39		
20			40		

TOTAL DAS DESPESAS R$ 3.930,00

RETENÇÕES

1	INSS 11% S/ ARBITRAGEM	154,00	4	IRRF S/ ARBITRAGEM	0,00
2	INSS 11% S/ DESP. OPERAC.	22,00	5		
3	INSS 11% S/ DELEG. E OUVID.	33,00	6		

TOTAL RETENÇÕES 209,00

RECEITA LÍQUIDA (Receita - Total das Despesas) -3.930,00

RESULTADO

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

	CLUBES	DEVE/HAVER BORDERÔ	TESTE COVID			SALDO
A	SE DE BÚZIOS	-3.930,00	-90,00			-4.020,00
B	IMPÉRIO SERRANO EC	0,00	-90,00			-90,00

OBSERVAÇÕES EVENTUAIS: Partida realizada com portões fechados e de acordo com os decretos estadual e municipal.

SUPERVISOR
Willian Mascarenhas

SE DE BÚZIOS
Victor Linhares Feijoka

IMPÉRIO SERRANO EC
Rildo Seixas dos Santos

BORDERÔ AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PERANTE AS SEGUINTES TESTEMUNHAS.

1 = _____ RG Nº _____

2 = _____ RG Nº _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Folha nº 149

Rubrica do Servidor

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021.

À Coord. Especial de Licitações,

para prosseguimento, ante à readequação do termo de referência, o que não sugere a necessidade de novas cotações, sendo certo que a quantidade de lugares segue inalterada e já estavam planilhadas no tópico 14 do TR anterior, o qual faltava apenas a definição das datas.

Em 06/10/2021.

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e Esporte
Matrícula nº [illegible]

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 7348/2021
Fl. 190
Rubrica

À Procuradoria Geral do Município

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando alterações pela pasta solicitante no Termo de referência, segue nova minuta de edital anexa para análise e parecer nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Armação de Búzios, 07 de outubro de 2021.

Mauricio de A. Azevedo
Gerente de Compras e Licitações
Matr. 23696

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL xxx/2021

1. PREÂMBULO.

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Lazer, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento Menor Preço **GLOBAL**, objetivando Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: xx/xxx/2021
Horário: xxx horas (Horário de Brasília)
Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

4. ANEXOS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência e seus anexos
II. Planilha Orçamentária
III. Modelo de Proposta de Preços
IV. Modelo de Carta de Credenciamento
V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
VIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou parentesco;
IX. Minuta de Contrato

5. OBJETO

5.1 Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0038.2.082

Classificação de despesa 33.90.39

Fonte: 004

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.4. A licitante se obriga a declarar qualquer fato impeditivo superveniente

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
11.1.3. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
11.1.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**

b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**

c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**

d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VIII);**

157

e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
12.1.2. Entende-se por documento credencial:
a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens "c" e "d" ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item "e", ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
12.2.2. O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar

intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N° 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO N° 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

13.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.6.3. Na forma do item 12.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens "a" a "d" daquele item.
13.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinados pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
13.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada seqüencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.
13.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;
14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.
14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital, ainda que o valor do lote seja, aparentemente, inferior.

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções

administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital (vide item 15.2).

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.11, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicar-lá;

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope **"B"**, com o título **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
17.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
17.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação obrigatória DASN-SIMEI;

17.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
17.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
17.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
17.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
17.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME´S, EPP´S E EQUIPARADAS:

17.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

À Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7348/2021

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Município em fls. 217/223, quanto a aprovação da minuta de edital de fls. 151/216, com ressalvas, tão somente no que se refere ao equívoco de ordem material no seguinte sentido:

onde se lê: *"15.12. Para os efeitos do disposto no item 16.11, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração".*

Passará a constar em sua via definitiva: *"15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.11, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração"*

Assim sendo, encaminho o presente para análise e prosseguimento.

Armação de Búzios, 14 de outubro de 2021.

Mauricio de A. Azevedo
Gerente de Compras e Licitações
Matr. 23696/2021

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Folha nº 226

Rubrica do Servidor

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021

À Contadoria,

para análise e prosseguimento.

Em 15/10/2021.

Gracyanne de S. Pereira
Subgerente
Matrícula nº 22260

Processo n°. 7348/2021
Fls. | 227

Armação dos Búzios, 15 de outubro de 2021.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 7348/2021 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Lazer e Esporte, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios/RJ.**

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei n°. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, o Decreto n°. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município o decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312 e 313/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- ☑ Requisição, Justificativa e Declaração do Ordenador de Despesa de que a despesa guarda compatibilidade com o PPA e a LOA, fls. 02;
  (art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/00, Del. 280/17 e art. 3º caput e § 2º do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Apresentação pelo órgão requisitante de dotação orçamentária específica, com saldo suficiente (indicação de recursos orçamentários), fls. 136;
  (Art. 3º, § 1º do DM nº. 1.594/2021 e art. 14 da Lei 8.666/93)
- ☑ Apresentação do Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que compõe o serviço e seu cronograma de execução, fls. 132/136;
  (Art. 2º, III, b) do DM nº. 1.594/2021, acórdão TCU nº 1.233/2012 e 509/2015)
- ☑ Caracterização do objeto (alterado), fls. 132;
  (art. 14 da Lei 8.666/93)
- ☑ Orçamento de uma empresa ou índice oficial para estimativa do valor da aquisição com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), fls. 62, 64, 66;
  (Art. 2º, III, d) do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro, fls. 134 e 137/147;
  (Art. 2º, III, e) do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem tomados em função da demanda e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo das quantidades, fls. 132, 136/147;
  (Art. 2º, III, f) do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Relatório de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços de fls. 26/27;

(Art. 2º, III, a) do DM nº. 1.594/2021)

☑ Estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços) fls. 62, 64, 66 e 68/69;
(Art. 4º, I, a) do DM nº. 1.594/2021)

☑ Meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, ainda que negativos, devendo ser realizada preferencialmente através de e-mail institucional ou ofício entregue no setor, fls. 61;
(Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

☑ CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado, fls. 22/24, 34 e 35;
(Art. 4º, parágrafo único do DM nº. 1.594/2021)

☑ Relatório Cotação de Preços (Consolidado – Média) de fls. 68/69;
(Art. 4º, I, f) do DM nº. 1.594/2021)

☑ Reserva Orçamentária, fls. 44, 45 e 46;
(Art. 4º, II do DM nº. 1.594/2021 e art. 14 da Lei 8.666/93)

☑ Minuta de Edital elaborada pela Coordenadoria Especial de Licitação, fls. 151/216;
(Art. 4º, III do DM nº. 1.594/2021)

☑ Exame prévio e aprovação com ressalvas da assessoria jurídica do órgão quanto a minuta de contrato, fls. 217/223;
(Art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º, III do DM nº. 1.594/2021)

☑ Cumprimentos dos apontamentos realizados pela assessoria jurídica do órgão no parecer de fls. 217/223;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. Meio de captação da proposta referente ao orçamento apresentado nas fls. 64;
   (Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)
2. Justificativa sobre a intempestividade do orçamento apresentado às fls. 66 em relação ao meio de captação nas fls. 65, tendo em vista que a data da proposta é de 27 de setembro de 2021 e o e-mail enviado pela Secretaria solicitando o orçamento é de 29 de setembro de 2021;
3. Verificar a viabilidade de adequação na reserva realizada nas fls. 44, 45 e 46, no valor de R$ 265.440,00 considerando que nas fls. 68/69 foi feito um novo Relatório de Média de Preços, com orçamentos atualizados, devido a adequação do objeto em epígrafe, totalizando um valor de R$ 168.270,00, ou seja, abaixo do que se havia bloqueado anteriormente;
4. Retificação dos anexos II e III, haja vista que foram nomeadas com o objeto inicial do processo e, considerando a mudança no decorrer dos autos, solicitamos que o mesmo seja publicado com as devidas adequações;
5. Seja apresentada a Cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão;
   (Art. 38, III da Lei 8.666/93 e Art. 3º IV, da Lei 10.520/02)

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

6. O correto preenchimento da via definitiva do edital de licitação;
7. Publicação do aviso de licitação;
   (Art. 4°, I da Lei 10.520/2002)
8. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
   (Art. 8°, § 1°, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3°, § 1°, IV do DM n°. 837/2017)
9. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
   (Art. 4°, VI, § 1°, VII e 5°, § 2° do DM n°. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal de Lazer e Esporte para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Respeitosamente,

NICKSON REZENDE
Mat. 23671

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 230

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação
Anexada ao Processo nº 7348 / 2021

19.10.2021	e-mail: portalzero22@gmail.com, conforme documento de folha 63;
A Execução Orçamentária,	Acerca da intempestividade apontada à folha 64 informo que o doc. que o antecede é datado de 29/09/2021, e corresponde à resposta da empresa e não à solicitação da proposta solicitada, nesse sentido, emque pese a cotação esteja datado de 27/09 a empresa só respondeu em 29/0
Em atenção ao parecer dessa i. Controladoria Geral às folhas 228/229, este signatário tece as seguintes considerações para fim de esclarecimento, e encaminha os autos para esse setor para cumprimento do item 5.	É o que cumpre esclarecer!
Após, pugna pelo imediato envio dos autos à Coord. Esp. de Licitações, para que dê prosseguimento no feito.	Em 19/10/2021.
No tocante à ressalva de nº 2, esclareço que a proposta de preço de fl. 64, foi enviada pela empresa em questão por meio do	

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 231

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021

Á CPL,

Para prosseguimento, Após anulação das reservas Orçamentárias anexadas as fls.232 À 234.

Em, 19/10/2021

Amanda Cardoso da Conceição

Supervisor I Execução Orçamentária

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚ

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/2021
Data: 19/10/2022
Folha: 232
Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 174/2021	Processo: 7348/2021	Data: 19/10/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	677	
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade:	2078	Manutenção das atividades da categoria amador
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0038	Projetos e Competições na Categoria
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante:

Motivo:

ANULAÇÃO DA RESERVA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO DOS VALORES.

Saldo Anterior: 0,00	Saldo Atual: 31.730,00

Valor Desbloqueado:	Valor Por Extenso:
31.730,00	trinta e um mil, setecentos e trinta reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 286/2021

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚ

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/2021
Data: 19/10/2021
Folha: 233
Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 175/2021	Processo: 7348/2021	Data: 19/10/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	680	
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade:	2082	Coordenar eventos esportivos
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0041	Realização e Participações em Eventos
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante:

Motivo:

ANULAÇÃO DA RESERVA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO DOS VALORES.

Saldo Anterior: 0,00	Saldo Atual: 40.590,00
Valor Desbloqueado: 40.590,00	**Valor Por Extenso:** quarenta mil, quinhentos e noventa reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 287/2021

PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚ

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Processo: 7348/2021
Data: 19/10/2021
Folha: 234
Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 176/2021	Processo: 7348/2021	Data: 19/10/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	671	
Unidade:	020116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade:	2093	Fomentar Desporto Comunitário
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0039	Projetos Desportivos
Elem. de Despesa:	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	004	Roy. Prod.

Solicitante:

Motivo:

ANULAÇÃO DA RESERVA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO DOS VALORES.

Saldo Anterior: 2.920,00	Saldo Atual: 27.770,00
Valor Desbloqueado: 24.850,00	**Valor Por Extenso:** vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 288/2021

RELAÇÃO DE RESERVAS POR DOTAÇÃO

30/08/2021 á 30/08/2021

01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						Valor Bloqueado	Valor Desbloqueio	Saldo da Reserva
						200.000,00	31.730,00	168.270,00
I	Reduzido	Dt. Bloq/Desblq.	Solicitante	Dotação	Processo			
/2021	677	30/08/2021	SEC. MUN. DE ESPORTES	27.812.0038.2.078 - 3.3.90.39.00. 004	7348/2021	200.000,00	31.730,00	168.270,00
ITRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DEARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS - YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, DOCAMPEON DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS A SER REALIZADO NOS MESES DE SETEMBRO ADEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE								
Total da Dotação						**200.000,00**	**31.730,00**	**168.270,00**
Total da Geral						**200.000,00**	**31.730,00**	**168.270,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

À Controladoria Geral do Município,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7348/2021

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando os apontamentos efetuados pela CGM em fls. 227/229, no tocante aos itens 5 e 6, foram retificados conforme cópia anexa. Quanto aos demais itens foram respondidos pela Secretaria solicitante em fls. 230.

Assim sendo, encaminho o presente para análise e prosseguimento.

Armação de Búzios, 20 de outubro de 2021.

Mauricio de A. Azevedo
Gerente de Compras e Licitações
Matr. 23696/2021

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 514, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, WELLINGTON AROUCA LISBOA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, JEFFERSON SILVA GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programas Especiais, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 516, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, ANDRÍCIA DE SOUZA ALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II da Lei de Acesso à Informação, Controle Externo e Ouvidoria, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, MARIA JOSÉ SOARES TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Controle Externo e Ouvidoria, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.573, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre constituir a Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o disposto no Decreto nº 1.200, de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição da Comissão de Pregão, os seguintes servidores:

- PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA Pregoeiro;
- SÉRGIO EDUARDO BATISTA XAVIER DE PAULA - Pregoeiro Substituto;
- ELIZÁBETE DE OLIVEIRA BRAGA - Apoio;
- SIMONE DE SOUZA CARDOSO - Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Gestora: PMAB
esso Adm: 7348/2021 **Nº Edital:** ___/2021
alidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
: **Horário:**
eto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUT EBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFOR ME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

) de Benefício: -

n	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA) cr: UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	101.120,0000	101.120,00
	ÁRBITRO DE FUTEBOL :cr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	48.980,0000	48.980,00
	MESÁRIO DE CAMPO :cr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	18.170,0000	18.170,00
				Valor Global	**168.270,00**

(21)3848-0080

238

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7348/2021
Nº Edital___/2021
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇ E ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOV RO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)					
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsáve

Processo nº. 7348/2021
Fls. | 240

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2021.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 7348/2021 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Lazer e Esporte, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios/RJ.**

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei nº. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, o Decreto nº. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município o decreto Municipal nº. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312 e 313/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- ☑ Esclarecimento em relação ao meio de captação nas fls. 64 e 65 – fls. 230;
  (Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Notas de desbloqueio orçamentário, fls. 232/234;
- ☑ Adequação da Reserva Orçamentária, fls. 235;
- ☑ Cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão, fls. 237;
- ☑ Retificação dos anexos II e III, haja vista que foram nomeadas com o objeto inicial do processo e, considerando a mudança no decorrer dos autos, solicitamos que o mesmo seja publicado com as devidas adequações, fls. 238/239;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. O correto preenchimento da via definitiva do edital de licitação;
2. Publicação do aviso de licitação;
   (Art. 4º, I da Lei 10.520/2002)
3. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
   (Art. 8º, § 1º, IV da LF nº. 12.527/2011 e art. 3º, § 1º, IV do DM nº. 837/2017)
4. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
   (Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017)

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Coordenadoria Especial de Licitação para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Respeitosamente,

NICKSON REZENDE
Mat. 23671

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Folha nº 242

Rubrica do Servidor

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 7348/2021

Cio DEMAL,

para prosseguimento, ante ao parecer de fls 240/241.

Em. 22/10/2021.

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matricula nº 22826

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021.

Memorando Unidade de Licitação n° 330/2021

DA: COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA DE GOVERNO
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO

Pelo presente, venho encaminhar em anexo, cópia da publicação no Boletim Oficial.

Certos de vossa devida atenção ao solicitado despedimo-nos manifestando votos de estima e consideração.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Tatiana Bittencourt Pinheiro
Subsecretária Adjunta de Governo
Portaria nº 1308/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 7348/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DO CERTAME: 17 de novembro de 2021, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência https://buzios.rj.gov.br e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site https://buzios.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Publicação

Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Qua, 27/10/2021 15:11

Para: Redação Oficial da Cidade de Armação dos Búzios <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>; REDAÇÃO OFICIAL Prefeitura de Búzios <red.oficial2020@hotmail.com>

Cco: producao@odia.com.br <producao@odia.com.br>; José Carlos <jose.silva@odia.com.br>; opec@odia.com.br <opec@odia.com.br>; Thiago Freire <thiago.freire@odia.com.br>; Rafael Moraes <rafaelm@odia.com.br>

1 anexos (40 KB)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028-2021 ARBITRAGEM.docx;

Boa tarde, segue arquivo para publicação.
O Dia: sair amanhã.

Sergio Xavier
Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação

Coluna do Kakay



site:
odia.ig.com.br/colunas/coluna-do-kakay

Antônio Carlos de Almeida Castro

Advogado criminal

RELATÓRIO FINAL DA CPI

INDICIADOS

ARTE O DIA



O relatório final da CPI da Covid foi forte, técnico e corajoso. Atendeu, em boa parte, à expectativa de milhões de brasileiros que exigiam postura contra este governo que cultua a morte, dissemina a mentira e coloca os interesses financeiros acima até da vida. Homicidas e corruptos.

As 80 pessoas indiciadas, dentre elas o presidente da República, seus três filhos e várias outras autoridades, demonstram a força da rede criminosa que se apoderou de parte do espaço público no Brasil de Bolsonaro. Impressionam a quantidade e a qualidade das provas e indícios que foram amealhados. Foi até emocionante ver o resultado apresentado. Depois de quase seis meses de investigação, esses indiciamentos deixaram nus boa parte dos que lucraram com a dor de milhões de brasileiros.

Agora, tenho dito, é hora de dar efetividade ao papel desempenhado pelos senadores na CPI. Todas as pessoas sérias e com uma formação minimamente humanista aguardam os desdobramentos por parte do procurador-geral da República, no caso do enquadramento criminal, e do presidente da Câmara, na análise dos inúmeros crimes de responsabilidade, sem prejuízo da manifestação do Tribunal de Contas e de outros órgãos.

É o povo brasileiro que acompanha esses desdobramentos, uma nação que se coloca como vítima dessa gangue que usurpou até mesmo a alegria natural que nos caracterizava.

É importante, mais uma vez, frisar que não se trata aqui de uma disputa política, não há que se falar em esquerda x direita. O que nos move é uma definição da barbárie contra a civilização. O despudorado cinismo com que se houve o presidente da República no enfrentamento da crise sanitária, e agora está comprovado, tinha objetivos políticos e financeiros. Nada ocorreu por acaso. Era a mentira e o engodo como estratégia de governo, sem medir as consequências. É uma maneira deliberada e estudada de manter um grupo fanático como base de sustentação de um governo corrupto, perverso e sem nenhum compromisso com o brasileiro.

Certamente, estamos diante da maior investigação coletiva já promovida por um órgão do Congresso Nacional. E como o objeto da CPI era investigar os responsáveis pelo desastre na condução da maior crise sanitária de todos os tempos, o resultado parallsou o país. Tivemos ao nosso lado, nesse acompanhamento diário das ações dos senadores, a presença invisível dos mais de 600 mil mortos como que a nos lembrar da nossa responsabilidade, de cada um de nós, na cobrança por justiça.

Além dos que se foram, pelo menos 1/3 deles vitimados pela condução criminosa da crise, também nos une numa corrente imaginária milhões de pessoas que perderam entes queridos, amigos e companheiros. É quase impossível encontrar um único brasileiro que, em algum momento, não tenha sido vítima desse vírus maldito pelo menos com a contaminação de uma pessoa conhecida.

O Senado fez a parte dele. Agora, cabe a cada um de nós fazer a sua. É impossível imaginar que esses que assaltaram o país, que riram e debocharam da dor e da angústia do povo brasileiro, que humilharam o Brasil frente ao mundo e que cultuaram a morte com a ganância de lucro e poder ficarão impunes.

A recente declaração do presidente da República, em uma live com repercussão nacional, mesmo depois de todo o trabalho da CPI, afirmando que a pessoa que tomar as duas doses da vacina pode contrair AIDS demonstra o grau de insensibilidade, de falta de caráter e de cinismo desse governo.

É um escárnio. A força, ainda que simbólica, da palavra do presidente da República em um governo presidencialista certamente levará a um aprofundamento da política negacionista. E essa é a política que leva à morte, que agrava a situação dos hospitais e que sustenta a ação política cruel e desumana desse grupo.

É hora de cobrarmos uma efetiva responsabilização de todos os envolvidos. Em respeito aos que se foram, em homenagem aos que ainda sofrem e, sobretudo, para que sejamos dignos de honrar o sonho e a esperança de termos um país justo e humano de volta. Depende de cada um de nós.

Lembrando-nos do grande Carlos Drummond de Andrade, no poema Os bens e o sangue: "E a besta Bellsa renderá os arrogantes corcéis da monarquia, e a vaca Bellsa dará leite no curral vazio para o menino doentio, e o menino crescerá sombrio, e os antepassados no cemitério se rirão se rirão porque os mortos não choram."

Coluna publicada às quintas-feiras

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** Rua Oswaldo Lussac, 131, Bloco B Apt 204, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22770-640
1º leilão 05/11/2021 as 11:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 11:00 horas
Local AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
ESPOLIO ERCILIO TEIXEIRA CAVALCANTA, CPF 102.752.407-97
CELIA REGINA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, CPF 660.419.377-20
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:818284

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA TORRES SOBRINHO Nº 56 APT 1006, MEIER, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20780-050
1º leilão 05/11/2021 as 11:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 11:00 horas
Local AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
JORGE MANUEL VAGUEIRO DE SA OLIVEIRA, CPF 544.217.057-72
ELIZÁBETH BORGES VAGUEIRO, CPF 004.118.147-61
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:816999

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** Rua Doutor João Batista Lacerda Botelho, 122, LOTE 12C, QD, 04, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24358-150.
1º leilão 05/11/2021 as 14:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 14:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ERNANE DO AMARAL PEIXOTO, Nº 60, CENTRO, NITEROI, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
ESPOLIO VANDIR EHLERS DA COSTA LEITE, CPF 009.075.290-20
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:849842

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA MURILO DE ALVARENGA N 65, BLOCO 2 AP 509, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 23071-040
1º leilão 05/11/2021 as 11:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 11:00 horas
Local AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
ESPOLIO MARCIO JOSE DE CARVALHO, CPF 019.714.487-02
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:818294

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA PATAGONIA , 16, BLOCO 2 APT 1109, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21020-032
1º leilão 05/11/2021 as 11:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 11:00 horas
Local AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
CLAUDIO LEME DA SILVA, CPF 836.144.277-49
SANDRA ROCHA CHAVES DA SILVA, CPF 836.167.567-15
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:AS4741

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** Rua Murilo Alvarenga, 65, BLOCO 3, APTO 502 , Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23071-040
1º leilão 05/11/2021 as 11:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 11:00 horas
Local AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
MONICA RODRIGUES GEROLIMICH, CPF 011.882.877-02
HAROLDO SILVA GEROLIMICH, CPF 427.113.717-00
MARIA DA PENHA R GEROLIMICH, CPF 024.483.637-06
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:818352

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da UENF torna público, que realizará no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, as licitações, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, abaixo mencionadas:

PE 006/2021
Tipo: Menor preço por item
Data/hora limite para apresentação das propostas: 16/11/2021, às 14h.
Data/hora da fase de lances: 16/11/2021, às 15h (horário de Brasília).
Objeto: Aquisição de arquivos deslizantes, para atender às necessidades da UENF, no valor estimado total do(s) item(s) de R$ 397.030,37 (trezentos e noventa e sete mil, trinta reais e trinta e sete centavos).
Processo: SEI-28/009/003280/2021

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** AV SETE DE SETEMBRO, 314, AP 901, EDIFICIO VIA BARI, ICARAÍ, NITEROI - RJ, CEP: 24230-252.
1º leilão 05/11/2021 as 14:00 horas
2º leilão 29/11/2021 as 14:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ERNANE DO AMARAL PEIXOTO, Nº 60, CENTRO, NITEROI, RJ
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
ROSA NAIR DOS SANTOS AGAPITO DA VEIGA, CPF 78407150797
LUIZ FILIPE GONZAGA AGAPITO DA VEIGA, CPF 004.085.207-52
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. 21 25337978, ou AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000
NORMA MARIA MACHADO
Leiloeiro Oficial
SED:836932

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias O MM. Juiz de Direito, Dr(a) João Felipe Nunes Ferreira Mesmo - Juiz Titular, do Cartório da 2ª Vara Cível da Regional de Madureira, Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital caso o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por esta Juízo, que funciona a Av. Ismael Cardoso, 152 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ e-mail: mad02civ@tjrj.jus.br, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário, nº 0026243-58.2013.8.19.0203, requerida por Investco Companhia Securitizadora de Crédito Financeiros S.A. (PEBBOLVES), em face de Rates 88 Bar e Restaurante Lida ME; Tiago Paulo de Oliveira e Mayra Paula de Oliveira, alegando em síntese o seguinte: "Os Executados celebraram com o Exequente a Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões de Crédito (Giropré - Parcelas Iguais/Pos Recebíveis de Cartões), identificada pelo nº. 30694-17097466 e que as obrigações declaradas de ser cumpridas pelos Executados, o que ocorreu o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 7348/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro e dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
DATA DO CERTAME: 17 de novembro de 2021, às 10:00 h.
LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência https://buzios.rj.gov.br e na sala da Comissão Especial de Licitação.
CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.
INFORMÇÕES: site https://buzios.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-8000.

201

4	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 housemix de palco, 01 housemix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. 15x12 m	DIÁRIA	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00	
14	Posto médico em tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados. - 05x05 m	DIÁRIA	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00	
16	Posto Médico, Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento	DIÁRIA	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00	

11

PREFEITURA MUNICIPAL DEARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	em lona PVC branca aos 04 lados. - 10x10m					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENGIA DA ATA- O Prazo de Vigência da Ata será de 12 meses, a contar da assinatura do presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da seguinte Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho: 23.695.00.50.2.120/12.361.0017.2.244/12.365.0017.2.237

Elemento de Despesa: 3390.3900/33903900/33.903900

Fonte: 004/005/004

Cod. Red. 1260/458/513

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA
Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de outubro de 2021

Secretário Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 7348/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, comproposta mais vantajosa, pa ra prestar serviços de arbitragemno Campeonato de Futebol de Armação dos Búzio s, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal d e Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DO CERTAME: 17 de novembro de 20 21, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios , situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência https://buzios.rj.gov.br e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site https://buzios.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 7348/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, comproposta mais vantajosa, pa ra prestar serviços de arbitragemno Campeonato de Futebol de Armação dos Búzio s, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal d e Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DO CERTAME: 17 de novembro de 20 21, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios , situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência https://buzios.rj.gov.br e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site https://buzios.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

1. PREÂMBULO.

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Lazer, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento Menor Preço **GLOBAL**, objetivando Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: **17/11/2021**
Horário: **10:00 horas (Horário de Brasília)**
Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

I.Termo de Referência e seus anexos
II.Planilha Orçamentária
III.Modelo de Proposta de Preços
IV.Modelo de Carta de Credenciamento
V.Declaração Relativa à Trabalho de Menores
VI.Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VII.Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
VIII.Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou parentesco;
IX.Minuta de Contrato

5. OBJETO

5.1 Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R$ 168.270,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais).**

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0038.2.082

Classificação de despesa 33.90.39

Fonte: 004

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.4. A licitante se obriga a declarar qualquer fato impeditivo superveniente

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.3. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**

b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**

c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**

d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VIII);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
12.1.2. Entende-se por documento credencial:
a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens "c" e "d" ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item "e", ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
12.2.2. O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar

intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N° 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO N° 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

13.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31
CAMPEONATO MASTER 35 - 31
CAMPEONATO MASTER 50 - 18
CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores, dois dias antes da execução de cada rodada.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ), campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Novembro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;

b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

9 – DAS OBRIGAÇÕES

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, por categoria disputa, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, por categoria disputa, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiaria, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame. As rodadas poderão ser disputadas e acontecerem simultaneamente independentemente da categoria, desde que, comunicado previamente a empresa vencedora.

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada – 05/11/2021

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL

2ª Rodada – 07/11/2021

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada – 09/11/2021

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada – 11/11/2021

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada – 16/11/2021

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada – 18/11/2021

JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

2ª Rodada – 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

3ª Rodada – 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

4ª Rodada – 11/11/2021

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

5ª Rodada – 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada – 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X AZUL E BRANCO

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK SERRINHA

RASA X AZUL E BRANCO

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

AZUL E BRANCO X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X AZUL E BRANCO

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X AZUL E BRANCO

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 07

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 09

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 11

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 17

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021
BUDA X BUZIN
POUSADA VV X PIZZA GOL
MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU
NOA X SILK

2ª Rodada 07/11/2021
BUDA X PIZZA GOL
POUSADA VV X CHEZ MICHOU
MINEIRO GRILL X SILK
NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada 09/11/2021
BUDA X CHEZ MICHOU
POUSADA VV X SILK
MINEIRO X BUZIN
NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021
BUDA X SILK
POUSADA VV X BUZIN
MINEIRO X PIZZA GOL
NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada 16/11/2021
BUDA X POUSADA VV
MINEIRO X NOA
BUZIN X PIZZA GOL
MICHOU X SILK

6ª Rodada 18/11/2021
BUDA X MINEIRO
POUSADA VV X NOA
BUZIN X MICHOU
PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada 21/11/2021
BUDA X NOA
MINEIRO X POUSADA VV
BUZIN X SILK
MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL 23/11/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada 02/12/2021

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada 04/12/2021

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada 06/12/2021

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada 08/12/2021

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada 10/12/2021

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DA CIDADE DE ... RMACAO DOS BU...
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Gestora: PMAB
...esso Adm: 7348/2021 **Nº Edital:** ___/2021
...alidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
...: **Horário:**
...eto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
... de Benefício: -

...	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA) ...cr: UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	101.120,0000	101.120,00
	ÁRBITRO DE FUTEBOL ...cr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	48.980,0000	48.980,00
	MESÁRIO DE CAMPO ...cr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	18.170,0000	18.170,00
				Valor Global	**168.270,00**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7348/2021
Nº Edital___/2021
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAG E COBERTURA E DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DO CAMPEONATO DE FU OL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARI E LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)					
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 012/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

_____

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;

b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.

c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 0xx/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 0xx/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº xxx/2021

. . . . . ., inscrita no CNPJ no. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no. . . . . ., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

(Representante Legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/PARENTESCO

A firma / Empresa _____,Sediada na rua _____,nº_____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____ de _____de_____

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7348/2021

CONTRATO Nº ____/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço GLOBAL, referente ao PREGÃO Presencial Nº xxx/2021, Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência, parte integrante deste instrumento. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31

CAMPEONATO MASTER 35 - 31

CAMPEONATO MASTER 50 - 18

CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 07 (INFANTIL) - 18

SUB 09 (INFANTIL) - 18

SUB 11 (INFANTIL) - 18

SUB 15 (INFANTIL) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo)

dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importará no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

Parágrafo Sexto - Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo -Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono- A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

Parágrafo Décimo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

c) Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

d) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de Novembro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Parágrafo Primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;

b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

j) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

k) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

c) Solicitar substituições quando julgar necessário;

d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.

f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro- Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

a) Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ);
b) b)campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ);
c) campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ);
d) campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios, s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ);
e) campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Novembro a Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS: Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato será é de entrega parcelada, pelo critério de julgamento menor preço GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, _____ de _____ de 20xx.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo nº 7348/2021
Data: 07/10/2021 Fls. 217
Rubrica:

De: PGM
Para: Controladoria Geral do Município

Ementa: Licitação na modalidade Pregão Presencial. Análise da Minuta de Edital. Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Trata o presente de processo administrativo iniciado através de requisição da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, encaminhado a este órgão perquirindo a análise jurídica de minuta de Edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto será a "contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de arbitragem no campeonato de futebol de Armação dos Búzios", por um período de 2 (dois) meses", conforme se apura pela leitura do Termo de Referência.

Para instruir nos autos, foram juntados os seguintes documentos:

01. Termo de Referência - fls. 132/136;
02. Anexos do Termo de Referência - fls. 137/147;
03. Pesquisa de preços - fls. 68/69;
04. Minuta de Edital e anexos - fls. 151/216; e
05. Despacho solicitando a análise da minuta de Edital e seus anexos - fls. 150.

É a síntese dos fatos e documentos essenciais constantes dos autos cujo conteúdo informativo adota-se como relatório essencial.

I. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

A atuação da Procuradoria Geral do Município é, essencialmente, definida pela Lei Municipal nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021. Assim, compete à Procuradoria Geral, tão somente, o exame prévio quanto ao aspecto jurídico formal dos elementos constantes dos autos, não competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, avaliar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nem chancelar opções técnicas adotadas pela Administração.

Frise-se que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, o Parecer Jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Neste contexto, ressalte-se os ensinamentos de Maria Sylvia Z. Di Pietro:

> Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de

Thainá Gomes Me

> ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Explicita-se que tal entendimento é consonante com o exarado pelo Supremo Tribunal Federal (MS 24.078). Por fim, cabe ressaltar, a análise dos aspectos de natureza eminentemente técnicos e financeiros deverão ser analisados pela competente pela Controladoria Geral do Município.

II. APRECIAÇÃO DA CONSULTA

Preliminarmente, compete salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os subsídios que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. E, estando munidos os autos de elementos formais e materiais mínimos e suficientes ao oferecimento de manifestação jurídica, em estrita análise dos fatos segundo o documento constante dos autos, oriundos das Secretarias Municipais, prossegue-se ao parecer jurídico.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, medidas que foram adotadas no presente caso. Alerte-se, por pertinência, que o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

II.I MÉRITO

Pelo que aflora do procedimento inicial, a instrução processual decorre com regularidade, clareza e legitimidade, observado os termos da Lei nº 8.666/93. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI estabelece que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

A regulamentação do dispositivo constitucional supracitado ficou a cargo da Lei federal nº 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei, que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de – Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 7ª edição)

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas na Lei 8.666/93, nos princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade;

Raphael Wittitz Thainá Gomes Mendes
Assistente Jurídico

igualdade; publicidade; probidade e vinculação ao instrumento convocatório, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Dessa forma, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada à condição de princípio de Administração Pública.

A exemplo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro assevera que:

> ... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares obras, serviços, compras e alienações a regra é a prévia Licitação.

II.III DA MODALIDADE ESCOLHIDA E DA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no Âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, do diploma legal supracitado, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

Ensina Marçal Justen Filho que "*bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.*" Observa-se, assim, que o conceito de bens e serviços comuns pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização depende da disponibilidade no mercado e da padronização, sendo descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, cabendo a Administração a diligência na classificação dos serviços a serem licitados, objetivando afastar vícios no certame e eventuais responsabilizações de seus agentes.

Deve-se salientar, que a competência para declarar a natureza do objeto é do setor técnico da Administração. Neste sentido, observe-se o contido na Orientação Normativa da AGU nº 54/2014, posicionamento ao qual nos filiamos. *Verbis*:

> "compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Noutro aspecto, considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, as disposições contidas no Edital de Licitação, e a

Thaina Gomes Mendes
Estagiária Especial Jurídico
Mat. 23.333

especificidade da modalidade licitatória do pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira de interpretação das normas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente, conforme leciona Eros Grau. Assim, na análise do sistema jurídico há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando sempre a hierarquia das normas, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Dessa forma, as regras relativas ao pregão devem ser interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas da Lei 8.666/93. Neste sentido é o entendimento do STJ (REsp 822337): *"A licitação na modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/93."*

II.IV REQUISITOS LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.200/2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, constando os requisitos da fase preparatória no art. 3º da Lei 10.520/02:

> Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Compulsando os autos, observa-se a justificativa da contratação (fls. 132/136), com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Verifica-se ainda, a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que, pode-se considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, **devendo-se frisar, que cabe a análise da matéria e emissão do juízo de conveniência e oportunidade ao Ordenador da Despesa.**

Nesse contexto, denota-se que, consta no Termo de Referência tratar-se de contratação de arbitragem para campeonato amador, pelo que, a Secretaria Municipal requisitante deixou de requerer demonstração quanto à certificação e capacidade técnica dos árbitros a serem contratados, sem apresentação de justificativa técnica para embasar tal

Thainá Gomes Mendes
Assessor Especial Jurídico
Matrícula nº 23.333

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo nº 7348/2021
Data: 07/10/2021 Fls. 221
Rubrica:

dispensa. Assim, compete-nos recomendar que seja apresentada a referida justificativa, embora, não caiba à esta PGM adentrar ao mérito desta.

Feitas tais digressões passamos a analisar a minuta encaminhada observa os requisitos mínimos obrigatórios a atrair sua validade e eficácia, estando a mesma adequada à redação do artigo 40 da Lei 8666/93, pontuando que a mesma merece as adequações pontuais que, no todo não criará empecilhos à aprovação da mesma, **com ressalvas**, ante a ocorrência de aparente erro material 15.12, tendo em vista remeter ao item 16.11, embora não haja tal item na minuta encaminhada.

Por pertinência, menciona-se que os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar devem possuir nível de precisão ou de detalhamento que possibilite a avaliação dos preços, possibilitando a composição de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, conforme previsto no art. 6º, inciso IX, alínea "f", c/c artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002.

Com efeito, temos que consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes dos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

O edital encartado traz em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, modalidade e tipo de licitação, menção da legislação que vigerá o procedimento e local reservado ao dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, que deverão ser preenchidos quando da confecção do Edital Definitivo.

Observa-se ainda, que adotou-se como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesa à fl. 136, cuja economicidade deverá ser apurada pelo órgão de Controle Interno.

Consta também na Minuta de Edital o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; o critério de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Coordenadoria Especial de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação, tendo sido observado, portanto, o art. 40 da Lei 8.666/93.

Em suma, constam do contrato e do edital: 1) o local e o prazo de entrega; 2) o prazo de vigência do contrato; 3) previsão de pagamento; 4) penalidades; 5) possibilidade de recursos; 6) possibilidades de Rescisão; 7) objeto e seus elementos característicos; 8) o regime de execução ou a forma de fornecimento; 9) o preço e as condições de pagamento; 10) os direitos e as responsabilidades das partes; 11) as penalidades cabíveis e os valores das multas; 12) os casos de rescisão; 13) o reconhecimento dos direito da Administração,

Thaina Gomes Mende
Especial Juridi

em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; 14) Reajuste; 15) a vinculação ao edital de licitação; 16) Exigências de habilitação; 17) forma de prestação do serviços; 18) regime de execução 19) e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em que pese às exigências habilitatórias, destaque-se que, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*, o que fora devidamente atendido pela minuta de edital apresentada.

Pelo exposto, após o exame da minuta de edital encartada nos autos, observa-se a consonância com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, em atenção ao art. 38, *parágrafo único*, da Lei 8.666/93, após exame, **aprovamos** a minuta de edital de fls.151/216, **ressalvando, tão somente os seguintes equívocos de ordem material, considerando que o item** 15.12, remete ao item 16.11, embora não haja tal item na minuta encaminhada.

II.V. DA NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

Em tempo, cumpre destacar que não se observou nos autos a indicação de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/02. Assim, recomenda-se que antes de iniciada a fase externa, seja acostada a referida documentação nos autos.

Ademais, convém destacar, que este Município deverá disponibilizar o presente Edital no seu site para consultas online.

III. CONCLUSÃO

Conforme o conteúdo exposto nesta peça jurídica e o que dos autos consta, e restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade jurídica de realização do procedimento licitatório como ora analisado, ressalvadas as considerações retro expendidas. Inobstante a competência desta Assessoria Jurídica de assistir juridicamente a Administração Pública, a decisão da autoridade assistida não se vincula aos moldes da orientação fornecida, cabendo a esta, observar a conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Por fim, recomenda-se a autoridade assistida, a que:

Thaína Gomes Mendes
Assessor Especial Jurídico
Matrícula nº 23.333

Raphael Wittitz

a) Adeque o Edital às considerações do presente opinativo

c) Observe ao art. 4º da Lei 10.520/02 para início da fase externa;

d) Proceda ao lançamento dos dados no SIGFIS.

Por derradeiro, manifestamo-nos pela remessa do procedimento à CGM para que sejam analisados os critérios técnico-financeiros pertinentes.

Este é o Parecer exarado, em 07 (sete) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2021

Thaina Gomes Mendes.
Thaina Gomes Mendes
Assessor Especial Jurídico

Raphael Trindade wittitz
Consultor Jurídico

Processo nº: 3248/2021
Data: 13 / 10 / 2021
Folhas n.º 224 Rubrica:

A/C: COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Para prosseguimento, ante ao parecer de fls. 217/223.

Em tempo, tendo em vista que se trata de campeonato a nível municipal e amador, não se aplica o regulamento geral da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, sendo certo que não será jogo de nível profissional, nem estadual, tampouco organizado por liga municipal vinculada a FERJ, o que não existe no Município de Armação dos Búzios atualmente.

Célio Silveira de Souza
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:
17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)[1], após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

[1] Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. '

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilita a licitante.

17.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.15. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

17.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

17.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.15.4. Em caráter pré-contratual:

17.15.4.1. Apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

i) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

j) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
20.2.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
20.2.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
20.2.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
20.2.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
20.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
20.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
20.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.
22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria interessada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
23.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
23.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
23.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratada a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação;
23.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
23.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

24.4. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

24.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

24.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

24.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24.10. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

25.1. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratados nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

25.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para

a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria responsável e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao Município de Armação dos Búzios ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Município de Armação dos Búzios e a terceiros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj,gov.br, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

27.4. As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.

27.5. As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo Pregoeiro.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/ para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
PROCESSOS: 7348//2021

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
27.12. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php.
27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
27.14. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, xxxxx de xxxxxxxx de 2021

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações

13.6.3. Na forma do item 12.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens "a" a "d" daquele item.
13.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinados pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
13.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada seqüencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.
13.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;
14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.
14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital, ainda que o valor do lote seja, aparentemente, inferior.

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções

administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital (vide item 15.2).

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.11, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicar-lá;

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope **"B"**, com o título **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
17.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
17.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação obrigatória DASN-SIMEI;

17.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
17.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e **da Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
17.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
17.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
17.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
17.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME´S, EPP´S E EQUIPARADAS:

17.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto,

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:
17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)[1], após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

[1] Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilita a licitante.

17.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.15. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

17.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

17.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.15.4. Em caráter pré-contratual:

17.15.4.1. Apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

i) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

j) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
20.2.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
20.2.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
20.2.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
20.2.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
20.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
20.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
20.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.
22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria interessada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
23.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
23.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
23.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratada a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação;
23.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
23.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

24.4. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.
24.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
24.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
24.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
24.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.
24.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
24.10. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

25.1. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratados nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.
25.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta,

pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria responsável e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao Município de Armação dos Búzios ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Município de Armação dos Búzios e a terceiros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj,gov.br, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

27.4. As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.

27.5. As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo Pregoeiro.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/ para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
27.12. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php.
27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
27.14. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 27 de outubro de 2021

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31
CAMPEONATO MASTER 35 - 31
CAMPEONATO MASTER 50 - 18
CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, dois dias antes da execução de cada rodada, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado de curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ),

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Novembro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;

b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiaria, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

Luiz Augusto da Silva Braga

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada – 05/11/2021
RASA X SEB
SKANK X VILA NOVA
SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES
AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL

2ª Rodada – 07/11/2021
SEB X SKANK
J. GONÇALVES X RASA
AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA
ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada – 09/11/2021
SKANK X RASA
SÓ RESPONSA X SEB
AZUL E BRANCO X VILA NOVA
ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada – 11/11/2021
AZUL E BRANCO X RASA
SEB X VILA NOVA
JOSÉ GONÇALVES X SKANK
ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada – 16/11/2021
RASA X ZORRA TOTAL
SKANK X AZUL E BRANCO
SÓ RESPONSA X VILA NOVA
SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada – 18/11/2021
JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA
RASA X SÓ RESPONSA
AZUL E BRANCO X SEB
SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada – 21/11/2021
SEB X ZORRA TOTAL
VILA NOVA X RASA
AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES
SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL – 23/11/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

2ª Rodada – 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

3ª Rodada – 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

4ª Rodada – 11/11/2021

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

5ª Rodada – 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada – 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada 02/12/2021
RASA X BEC
SKANK X SEB
SERRINHA X AZUL E BRANCO

2ª Rodada 04/12/2021
SEB X BEC
SKANK SERRINHA
RASA X AZUL E BRANCO

3ª Rodada 06/12/2021
SKANK X BEC
AZUL E BRANCO X SEB
RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021
SEB X RASA
SKANK X AZUL E BRANCO
SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021
BEC X AZUL E BRANCO
SERRINHA X SEB
RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

SUB 07

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 09

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 11

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 17

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021
BUDA X BUZIN
POUSADA VV X PIZZA GOL
MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU
NOA X SILK

2ª Rodada 07/11/2021
BUDA X PIZZA GOL
POUSADA VV X CHEZ MICHOU
MINEIRO GRILL X SILK
NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada 09/11/2021
BUDA X CHEZ MICHOU
POUSADA VV X SILK
MINEIRO X BUZIN
NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021
BUDA X SILK
POUSADA VV X BUZIN
MINEIRO X PIZZA GOL
NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada 16/11/2021
BUDA X POUSADA VV
MINEIRO X NOA
BUZIN X PIZZA GOL
MICHOU X SILK

6ª Rodada 18/11/2021
BUDA X MINEIRO
POUSADA VV X NOA
BUZIN X MICHOU
PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada 21/11/2021
BUDA X NOA
MINEIRO X POUSADA VV
BUZIN X SILK
MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL 23/11/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada 02/12/2021
BÚZIOS X SÃO PEDRO
ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS
CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada 04/12/2021
SÃO PEDRO X CABO FRIO
RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS
MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada 06/12/2021
BÚZIOS X MACAÉ
ARRAIAL X SÃO PEDRO
CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada 08/12/2021
BÚZIOS X ARRAIAL
RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO
MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada 10/12/2021
CABO FRIO X BÚZIOS
SÃO PEDRO X MACAÉ
ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL 12/12/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

2- Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31
CAMPEONATO MASTER 35 - 31
CAMPEONATO MASTER 50 - 18
CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, dois dias antes da execução de cada rodada, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado de curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

-Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ),

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Novembro a Dezembro de 2021.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;

b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

- Solicitar substituições quando julgar necessário;

- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiaria, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 - TÉCNICA QUANTITATIVA

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

Luiz Augusto da Silva Braga

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada – 05/11/2021

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA TOTAL

2ª Rodada – 07/11/2021

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

3ª Rodada – 09/11/2021

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada – 11/11/2021

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

5ª Rodada – 16/11/2021

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

6ª Rodada – 18/11/2021

JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

2ª Rodada – 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

3ª Rodada – 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

4ª Rodada – 11/11/2021

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

5ª Rodada – 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

6ª Rodada – 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO MASTER 50

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X ZORRA TOTAL

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK X SERRINHA

RASA X ZORRA TOTAL

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

ZORRA TOTAL X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X ZORRA TOTAL

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X ZORRA

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

CAMPEONATO SUPER MASTER 60

1ª Rodada 02/12/2021

RASA X BEC

SKANK X SEB

SERRINHA X AZUL E BRANCO

2ª Rodada 04/12/2021

SEB X BEC

SKANK SERRINHA

RASA X AZUL E BRANCO

3ª Rodada 06/12/2021

SKANK X BEC

AZUL E BRANCO X SEB

RASA X SERRINHA

4ª Rodada 08/12/2021

SEB X RASA

SKANK X AZUL E BRANCO

SERRINHA X BEC

5ª Rodada 10/12/2021

BEC X AZUL E BRANCO

SERRINHA X SEB

RASA X SKANK

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 07

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 09

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 11

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 15

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

SUB 17

1ª Rodada 02/12/2021

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X RASA

2ª Rodada 04/12/2021

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

3ª Rodada 06/12/2021

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X RASA

4ª Rodada 08/12/2021

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

5ª Rodada 10/12/2021

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

SEMI FINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

2ª Rodada 07/11/2021

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

3ª Rodada 09/11/2021

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

5ª Rodada 16/11/2021

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

6ª Rodada 18/11/2021

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

7ª Rodada 21/11/2021

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

SEMIFINAL 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada 02/12/2021
BÚZIOS X SÃO PEDRO
ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS
CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada 04/12/2021
SÃO PEDRO X CABO FRIO
RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS
MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada 06/12/2021
BÚZIOS X MACAÉ
ARRAIAL X SÃO PEDRO
CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada 08/12/2021
BÚZIOS X ARRAIAL
RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO
MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada 10/12/2021
CABO FRIO X BÚZIOS
SÃO PEDRO X MACAÉ
ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL 12/12/2021
PRIMEIRO X QUARTO
SEGUNDO X TERCEIRO
FINAL
X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DA CIDADE D_ ARMACAO DOS BU:
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Gestora: PMAB
cesso Adm: 7348/2021 **Nº Edital:** 028/2021
dalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
a: **Horário:**
eto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUT EBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFOR ME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
o de Benefício: -

n	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA) scr: UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	101.120,0000	101.120,00
	ÁRBITRO DE FUTEBOL scr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	48.980,0000	48.980,00
	MESÁRIO DE CAMPO scr: UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)	UNID	1,00	18.170,0000	18.170,00
				Valor Global	**168.270,00**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7348/2021
Nº Edital028/2021
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS E ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)					
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsáv

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 012/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

_____

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;

b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.

c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 028/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 028/2021

....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

(Representante Legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa _____,Sediada na rua _____,nº_____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____ de _____de_____

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7348/2021

CONTRATO Nº ____/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço GLOBAL, referente ao PREGÃO Presencial Nº 028/2021, Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31

CAMPEONATO MASTER 35 - 31

CAMPEONATO MASTER 50 - 18

CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 07 (INFANTIL) - 18

SUB 09 (INFANTIL) - 18

SUB 11 (INFANTIL) - 18

SUB 15 (INFANTIL) – 18

SUB 17 – 18

COMÉRCIO – 31

INTERMUNICIPAL - 18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS: 7348//2021

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importará no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação de Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

Parágrafo Segundo - Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto -Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto- A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

Parágrafo Sexto - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

c) Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

d) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de Novembro a 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Parágrafo Primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada

pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

k) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

l) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

m) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;

o) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e

p) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

q) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de

certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

r) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

s) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.

t) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.

b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

c) Solicitar substituições quando julgar necessário;

d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.

f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro- Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

a) Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ);
b) Campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ);
c) Campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ);
d) Campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios, s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ);

e) Campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Novembro a Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS: Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, _____ de _____ de 20xx.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA ARMACAO DE BUZIOS

Ato Em Elaboração desde 04/11/2021 21:00. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 460606-2/2021.

Número do Edital:	028/2021
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

04/11/2021 21:00

PORTAL DE LICITAÇÕES

Início (index.php) / Lista de licitações (licitacaolista.php) / Detalhe

PREGÃO PRESENCIAL: 028 - EXERCÍCIO: 2021 - ABERTA

Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=528)

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

FORMA DE PUBLICAÇÃO

RESPONSÁVEIS

ANDAMENTOS

Informações do aviso

03/11/2021 - 08:03 - FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

Informações principais

- **NÚMERO DO PROCESSO:** 7348
- **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **DATA DA ABERTURA:** 17/11/2021
- **HORA DA ABERTURA:** 10:00
- **LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R$ 168.270,00

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

242

Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	EDITAL
Extensão	PDF
Tamanho	18MB
Arquivos	(arquivos/licitacao/528/1259/EDITAL.pdf)

Voltar

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Um pouco insatisfeito



Neutro



Um pouco satisfeito



Muito satisfeito